



## **Elementos Fracionamento Taxas**

### **(art.º 34º do RTORMM)**

A designação dos ficheiros deve iniciar-se com o código correspondente, de acordo com o Anexo ao RUEMM, seguido do nome pretendido, com as devidas adaptações face à entrada em vigor da Portaria nº 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

#### Nº6 do artigo 2º da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro

Os requerentes e comunicantes podem não apresentar documentos instrutórios que entendem ser desnecessários face à pretensão em concreto, devendo justificar de forma circunstanciada esse entendimento e evidenciar a sua irrelevância para verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Nota: Os elementos assinalados a vermelho são obrigatórios para entrega**

#### **Código**

#### **Designação do elemento**

#### **0 - Elementos gerais**

Oreq

requerimento tipo disponibilizado pela CMM

Orepres

mandato de representação do requerente

Ooutro\_doc\_pdf

Qualquer documento não identificado legalmente que o requerente pretenda apresentar

Ooutro\_documentos

Qualquer documento não identificado legalmente que o requerente pretenda apresentar

Ooutro\_pecas\_des

Qualquer documento desenhado não identificado legalmente que o requerente pretenda apresentar

#### **26 - Taxas**

26plan\_pag

plano de pagamento em prestações